**EDITAL DE REGULAMENTO DO CONCURSO DE ANDORES DO ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO – 2024. TEMA: RAÍZES.**

A Fundação Municipal de Cultura de Ladário – MS, com o objetivo de continuar incentivando a cultura local e suas tradições, e visando recuperar o senso de pertencimento das mesmas, mostrando o que nossa cidade tem de criativo, rico e original em matéria de festejos juninos originários da nossa região do Pantanal, torna público este regulamento.

**1. DA PARTICIPAÇÃO**

 1.2 - Poderão participar do Concurso de Andores do Arraial do Banho de São João 2024, qualquer pessoa física, festeiro ou não, desde que faça devidamente a sua inscrição e confeccionem Andor de São João, dentro do prazo previsto no item 3.2.

 1.3 - Entende-se por Andor de São João aquele que contém a imagem de São João em gesso ou material afim, sendo a sua confecção de forma artesanal.

1.4 - O inscrito deverá expor o seu andor no dia 23 de junho a partir das 17h até a finalização da noite cultural, completando a sua participação após a descida para o tradicional Banho de São João.

1.5 - Fica vedada a participação de:

1.6 - Pessoa física em débito com a Fazenda Pública Municipal de Ladário/MS

1.7 - Servidor Público vinculado a órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Ladário/MS, bem como seu respectivo cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - Os interessados deverão trazer, pessoalmente, a seguinte cópia de documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência (em seu nome); número de conta bancária (em seu nome), na Fundação Municipal de Cultura das 8H às 12H entre os dias 27 de maio a 10 de junho do presente ano.

**3. DA APRESENTAÇÃO**

3.1 – A apresentação dos Andores inscritos será feita de forma presencialmente no dia 23 de junho em estande montado exclusivamente para atender o concurso.

3.2 – Os andores deverão estar prontos para a coleta de material audiovisual entre os dias 17 a 20 de junho, onde o inscrito deverá realizar agendamento prévio junto a Fundação Municipal de Cultura para coleta do material.

3.3 - Os andores concorrentes serão apresentados aos membros da Comissão Julgadora e ao público na forma presencial na noite do dia 23 de junho, durante a festa popular. Toda a estrutura para abrigar os andores da exposição será responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura. Os andores serão identificados pela Fundação de Cultura por número e tema do Andor. O deslocamento dos andores até a área de exposição e também sua retirada, será de responsabilidade do festeiro inscrito. Os andores deverão estar no local de apresentação pelo menos 2 horas antes do início da exposição, e providenciar sua retirada até 01 (uma) hora após o término de exposição.

3.5 - Os Julgadores deverão observar atentamente cada Andor nos quesitos que serão julgados.

**4. DO JULGAMENTO**

4.1 – Será julgado apenas o Andor, portanto, as demais instalações e manifestações não serão levadas em consideração;

4.2 – A votação do concurso será apenas através do júri.

4.4 – A votação será feita de forma presencial na noite do dia 23 durante a festa popular.

4.5 - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, nota em uma escala de 05 (cinco) a 10 (dez)

4.7 – Os envelopes contendo os votos do júri técnico serão lacrados às 20h e encaminhados sob escolta da guarda municipal até o BackStage que estará localizado atrás do palco onde a Comissão Organizadora do evento fará a contagem e encaminhará ao locutor oficial do evento para divulgação das colocações.

**5. DA COMISSÃO JULGADORA**

5.1 – A equipe de Julgadores será escolhida e formada pela Comissão Organizadora do evento;

5.2 - O júri escolhido será constituído de 03 (três) pessoas ligadas à arte e à cultura;

5.3 - É totalmente vedada a participação na Comissão Julgadora de parentes até terceiro grau do participante deste Concurso;

5.4 - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre notas, classificação e resultados do concurso, não cabendo recursos de qualquer espécie.

5.5 - O julgador deverá estar acompanhado de escolta, podendo ser da Guarda Municipal, ou de segurança privada ligada ao evento e não poderá ter contato, falar ou responder qualquer pergunta, permanecendo em silêncio durante o julgamento.

**6. CRITÉRIOS QUE SERÃO AVALIADOS**

**6.1 - Criatividade** – concentração utilizada para enfeitar o andor de São João;

**6.2 - Adereços** - escolha dos materiais e objetos que compõe cenário criativo do andor tradicional nas cores com predominância vermelho e branco; tecidos, imagem, cerâmica, gesso, flores artificiais ou artesanais em julgamento. Destacando que a imagem tem que ser de gesso, não sendo aceito imagem em forma do quadro do Santo.

**6.3 - Originalidade** - simplicidade e graça associada aos materiais utilizados artesanalmente e linguagem escolhida para enfeita o andor tradicional de São João.

**7. DA PREMIAÇÃO**

7.1 - Serão premiados os três primeiros colocados com os respectivos valores:

**1° Lugar R$ 3.000,00**

**2° Lugar R$ 2.000,00**

**3° Lugar R$ 1.000,00**

7.2 – Os resultados serão divulgados no palco do evento e póstuma publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Ladário por meio de nota elaborada pela assessoria de imprensa.

**8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS**

8.1 - Fica assegurado ao município de Ladário o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente concurso, dando ciência aos participantes, na forma de legislação vigente;

8.2 – O município neste ano proverá aos 30 primeiros inscritos que preencham os requisitos presentes na LEI Nº 1.115/CML, DE 16 DE MAIO DE 2023 e neste edital, o valor de R$200,00 (DUZENTOS REAIS), como forma de incentivo ao processo criativo e retomada do senso de pertencimento da cultura e tradições locais;

8.3 - A prefeitura Municipal de Ladário não se responsabiliza em hipótese alguma por atos, contratos ou compromissos assumidos pelos concorrentes, sejam eles de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, relacionados aos andores apresentados.

8.4 - É de inteira responsabilidade dos concorrentes a garantia de autoria do conteúdo dos trabalhos submetidos ao concurso e apresentados para avaliação, bem como as respectivas repercussões de ordem patrimonial.

8.5 - Para maiores informações e consulta ao regulamento, dirigir-se à Fundação Municipal de Cultura, R. Dom Pedro II n° 547 – Centro, Ladário-MS.

**10. FONTE DE PAGAMENTO**

10.1 - As despesas relativas ao presente concurso ocorrerão pela seguinte dotação:

**Dotação Orçamentaria 64:**

**15.001-13.1392.0700.2121-3.3.90.31.00.00 – Promoção de Festividades e Eventos Culturais.**

**Premiações Culturais, Artísticas, Cientifica, Desportivas e Outros Fonte de Recursos: 1500**

Ladário, 22 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paula Navarro

**Diretor- Presidente da Fundação Municipal de Culturas de Ladário**